



Estado do Paraná

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº 47/90

DATA: 29.05.90

SÚMULA: Atualiza a remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Atualizar a remuneração dos Vereadores do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em

|                |      |           |
|----------------|------|-----------|
| PARTE FIXA     | Cr\$ | 8.849,87  |
| PARTE VARIÁVEL | Cr\$ | 13.274,73 |

Parágrafo único - Será deduzido da parte variável da remuneração do Vereador, o correspondente a uma fração, para cada falta ocorrida nas sessões realizadas no mês, exceto por motivo de doença, viagem a serviço ou missão oficial da Câmara.

Art. 2º - Fica fixado em 50% (cinquenta por cento) da remuneração - parte fixa e variável, a Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara serão devidos a partir de 1º de maio de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 29 de maio de 1990.

Ver. Vânio Panato Preis  
Presidente